**Termo de credenciamento Do Programa de Formador de Mercado**

**para os Contratos Futuros de commodities**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Formador de Mercado**  |  | **CNPJ** |
|  |  |  |
|  |  |  |  |  |
| **Intermediário**  |  | **CNPJ** |
|  |  |  |
|  |  |  |  |  |
| **Membro de Compensação** |  | **CNPJ** |
|  |  |  |
|  |  |  |
| **Ofício Circular** |  | **Início da Atuação** |  | **Término do Vínculo** |
|  |  |  |  |  |

|  |
| --- |
| **Códigos de Negociação** Ativos em que o Formador de Mercado será credenciado neste Programa |

|  |
| --- |
| Milho com Liquidação Financeira (CCM) |
|       Boi Gordo com Liquidação Financeira (BGI) |
|       Café Arábica 4/5 (ICF) |
|       Etanol Hidratado com Liquidação Financeira (ETH) |
|       Soja com Liquidação Financeira pelo Preço do Contrato Futuro Míni de Soja do CME Group (SJC) |
|       Soja FOB Santos com Liquidação Financeira (Platts¹) (SOY) |

**pARA FORMADOR DE MERCADO DO MILHO (CCM) – ULTILIZAÇÃO DO BENEFÍCIO ADICIONAL**

Ou pagamento:

|  |
| --- |
|       Pagamento do valor líquido com o desconto dos tributos incidentes na fonte previstos na legislação tributária em vigor na data da realização do pagamento e demais taxas aplicadas na remessa de valores ao exterior. |

Ou ativo financeiro para utilização dos créditos:

|  |
| --- |
|       Boi Gordo com Liquidação Financeira (BGI) |
|       Café Arábica 4/5 (ICF) |
|       Etanol Hidratado com Liquidação Financeira (ETH) |
|       Soja com Liquidação Financeira pelo Preço do Contrato Futuro Mini de Soja do CME Group (SJC) |
|       Soja FOB Santos com Liquidação Financeira (Platts) (SOY) |
|       Taxa de Câmbio de Reais por Dólar Comercial (DOL) |
|       Míni de Dólar Comercial (WDO) |
|       Contrato Futuro de Taxa Média de Depósitos Interfinanceiros de Um Dia (DI1) |

**pARA FORMADOR DE MERCADO de SOJA FOB SANTOS (PLATTS) (SOY) – ULTILIZAÇÃO DO BENEFÍCIO ADICIONAL**

Ou pagamento:

|  |
| --- |
|       Pagamento do valor líquido com o desconto dos tributos incidentes na fonte previstos na legislação tributária em vigor na data da realização do pagamento e demais taxas aplicadas na remessa de valores ao exterior. |

Ou ativo financeiro para utilização dos créditos:

|  |
| --- |
|       Boi Gordo com Liquidação Financeira (BGI) |
|       Café Arábica 4/5 (ICF) |
|       Etanol Hidratado com Liquidação Financeira (ETH) |
|       Milho com Liquidação Financeira (CCM) |
|       Taxa de Câmbio de Reais por Dólar Comercial (DOL) |
|       Míni de Dólar Comercial (WDO) |
|       Contrato Futuro de Taxa Média de Depósitos Interfinanceiros de Um Dia (DI1) |

|  |
| --- |
| **Cláusulas Específicas** **Atuação do Formador de Mercado nos Programas** para os Contratos Futuros **de Commodities** |

* 1. As disposições do presente Termo de Credenciamento são parte integrante do Contrato de Credenciamento para Atuação de Formador de Mercado (**Contrato**), complementando-o, sem prejuízo dos termos e condições nele contidos, devendo ser consideradas especificamente para os efeitos da atuação do Formador de Mercado e do Intermediário, em relação aos ativos acima indicados.
	2. O Intermediário, mediante assinatura deste Termo de Credenciamento, declara estar ciente, concordar, aderir e obrigar-se expressamente a todas as cláusulas, termos e condições do Contrato, conforme disposto na Cláusula 8, bem como neste Termo de Credenciamento, a fim de atuar no Programa de Formador de Mercado de que trata o Ofício Circular [     ] (**Ofício Circular**).
	3. É vedado ao Formador de Mercado e ao Intermediário:
1. Executar qualquer tipo de técnica de engenharia reversa para aferir ou descobrir o volume negociado pelos demais formadores de mercado e/ou intermediários;
2. Utilizar ou compartilhar os dados obtidos em razão da participação no Programa de Formador de Mercado com quaisquer terceiros.
	1. O Formador de Mercado, o Intermediário e o Membro de Compensação reconhecem que a B3 não possui nenhuma responsabilidade pelo descumprimento das obrigações descritas na cláusula acima.
	2. O Formador de Mercado: (i) declara e reconhece que a anuência com o presente Termo de Credenciamento constitui ato irrevogável e irretratável; (ii) atesta que possui as autorizações regulatórias e os requisitos técnico-operacionais exigidos para o desempenho das atividades como Formador de Mercado; e (iii) se obriga a cumprir todas as exigências previstas no Ofício Circular e na regulamentação aplicável.

São Paulo,  de  de

|  |
| --- |
|  **Formador de Mercado** |
| Nome:Cargo: |  | Nome:Cargo: |
| **Intermediário** |
| Nome:Cargo: |  | Nome:Cargo: |

**Testemunhas**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome:CPF: |  | Nome:CPF:  |